



**TERMO ADITIVO Nº 002  
CONTRATO Nº 080/2017**

**SEGUNDO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa FILIPE FRANCO NUNES EQUIPAMENTOS - ME – Pregão Presencial nº 027/2017.**

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa FILIPE FRANCO NUNES EQUIPAMENTOS - ME, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº 05.088.954/0001-11 com endereço à Rua Santa Cecília, 252, Região Central, Município de Caieiras -SP, neste ato representada por ANDRÉ FRANCO NUNES, portador da Cédula de Identidade RG Nº 42.633.370-6 e do CPF/MF. Nº 351.446.328-07. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 080/2017, instruído no Processo Interno nº 14.118/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e instalação da usina de asfalto, conforme especificações e demais exigências contidas do anexo I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **06/11/2017** com término em **03/02/2018**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

  
  
  
Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francodarocha.sp.gov.br



3. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

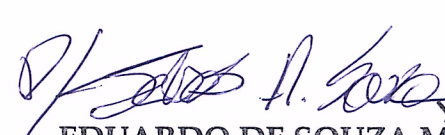
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


4. O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 01 de novembro de 2017.

  
FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS  
Prefeito Municipal

  
EDUARDO DE SOUZA MARTINS  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

  
ANDRÉ FRANCO NUNES  
Filipe Franco Nunes Equipamentos - Me